

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/12

### Manual Operacional da Instrução nº 070/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Município de Renascença, Estado do Paraná, atendendo determinações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em especial os procedimentos contábeis patrimoniais (MCASP) Portarias nº 828/2011, editou o Decreto nº 1303/12 de 28/03/12, publicado no Diário Oficial do Município em 31/03/12, que estabeleceu o Cronograma de Ações do Município.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1303/12 que estabelece o Cronograma de Ações em atendimento a Portaria nº 828/2011, da STN;

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no plano de contas aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

### RESOLVE

Definir a operacionalização da Instrução nº 070/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, combinado com a Portaria nº 828/11 da Secretaria do tesouro Nacional

O advento da Instrução Normativa nº 70/12 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, datada de 14 de junho de 2012, fez o Município editar o Decreto nº 1339/12, de 05/08/12, publicado no Diário Oficial do Município em 21/08/12, alterando o Decreto nº 1303/12, conforme segue.

CRONOGRAMA DE ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP (PORTARIAS Nº 406/2011, PORTARIA Nº 828/2011 - STN e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 70/2012 do TCE-PR).

| ITEM | PROCEDIMENTOS  | REALIZADO<br>(O A 100%) | PREVISTO ATÉ<br>12/2014<br>(MM/AAAA) |
|------|--|-------------------------|--------------------------------------|
| 1.   | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas. | 90%                     | 12/2013                              |
| 1.1  | Implantar registro de créditos tributários e não tributários por competência;  | 00%                     | 12/2013                              |
| 1.2  | Adotar métodos de ajuste contábil e provisão para perdas de créditos por competência, incluindo a dívida ativa.  | 00%                     | 12/2013                              |
| 2.   | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;  | 00%                     | 12/2013                              |
| 2.1  | Adotar métodos de reconhecimento e mensuração dos passivos e provisões por competência.  | 00%                     | 12/2013                              |

|     |  |     |         |
|-----|--|-----|---------|
| 3.  | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;  | 95% | 12/2012 |
| 3.1 | Definir procedimentos de reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível;   | 50% | 12/2012 |
| 3.2 | Estabelecer práticas de reavaliação e ajuste ao valor recuperável dos ativos.  | 50% | 12/2012 |
| 4.  | Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;           | 00% | 12/2013 |
| 4.1 | Implantar registros de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;   | 00% | 12/2013 |
| 4.2 | Adotar registros de reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos;   | 00% | 12/2013 |
| 5.  | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;  | 95% | 12/2014 |
| 5.1 | Inventariar, avaliar e escriturar os bens públicos de uso comum do povo, denominados ativos de infraestrutura, e os bens do patrimônio cultural; | 95% | 12/2014 |
| 5.2 | Implantar rotinas de manutenção da avaliação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural;                                     | 00% | 12/2014 |
| 5.3 | Adotar rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural;   | 00% | 12/2014 |
| 6.  | Implementação de sistema de custos;  | 00% | 12/2014 |
| 6.1 | Definir critérios para a apuração de custos;   | 00% | 12/2014 |
| 6.2 | Dimensionar os objetos para efeito de apuração de custos (programas e serviços);   | 00% | 12/2014 |
| 7.  | Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;   | 00% | 01/2013 |
| 7.1 | Integralizar o Plano de Contas do TCE-PR para efeito do SIM-AM;  | 00% | 01/2013 |
| 8.  | Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;   | 00% | 12/2014 |
| 8.1 | Utilizar os métodos de custo ou de equivalência patrimonial nas participações em outras entidades;   | 00% | 12/2014 |
| 8.2 | Implantar controles das movimentações de estoque/almojarifado, para conciliação e integração com os sistemas contábeis e de custos;              | 00% | 12/2014 |
| 9.  | Novos padrões de Demonstrativos  | 00% | 12/2014 |

|     |  |     |         |
|-----|--|-----|---------|
|     | Contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP);    |     |         |
| 9.1 | Elaborar as demonstrações conforme o novo DCASP; | 00% | 12/2014 |

Ficam assim estabelecidos os procedimentos contábeis patrimoniais específicos adotados e a serem implementados no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, abrangendo os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Para cumprimento dos procedimentos estabelecido deverá ser observado os prazos determinados no Anexo I de Decreto Municipal nº 1339/12, que estabelece o Cronograma de Ação em atendimento a Portaria nº 828/2011 da STN, conforme cronograma acima.

Assim determina que as Secretarias e Divisões competentes, operacionalize da seguinte forma:

1º

| ITEM | PROCEDIMENTOS  | REALIZADO (O A 100%) | PREVISTO ATÉ 12/2014 (MM/AAAA) |
|------|--|----------------------|--------------------------------|
| 1.   | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas; | 90%                  | 12/2013                        |
| 1.1  | Implantar registro de créditos tributários e não tributários por competência;  | 00%                  | 12/2013                        |
| 1.2  | Adotar métodos de ajuste contábil e provisão para perdas de créditos por competência, incluindo a dívida ativa;  | 00%                  | 12/2013                        |

**Órgão/Departamento Responsável:** Departamento de Tributação e Fiscalização.

O reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência e a Dívida Ativa deverá ser adotado os seguintes procedimentos:

Levantamento, pelo jurídico da entidade junto à legislação tributária, em especial junto ao código tributário, identificando-se os tributos criados, com a respectiva base de cálculo, alíquotas, como também as situações que venha a identificar e precisar o fato gerador, além de situações relacionadas ao lançamento dos tributos, notificações etc., possibilitando assim, o reconhecimento dos créditos tributários.

Averiguação pelo Departamento de Tributação e Fiscalização de que todos os tributos criados estão sendo devidamente lançados segundo as normas legais, assim como promovendo eventuais ajustes necessários, possibilitando, não só o reconhecimento como a mensuração dos créditos tributários.

Elaboração de relatórios mensais pelo Departamento de Tributação e Fiscalização dos lançamentos realizados encaminhando ao setor de contabilidade, para que possa, assim, ocorrer a evidenciação dos créditos tributários, por competência.

Revisão geral do cadastro de contribuintes, promovendo-se a sua atualização, com a identificação daqueles que continuam ativos e os inativos, apurando-se, conseqüentemente eventuais lançamentos de créditos tidos como inconsistentes, elaborando-se relatório pormenorizado a esse respeito e encaminhando-o ao Departamento de Contabilidade para que possam ser promovidos aos devidos ajustes nos demonstrativos contábeis da entidade.

Efetuar levantamento em todos os créditos tributários existentes dentro do sistema de arrecadação, para verificação dos prescritos, ou lançamento indevido e outros que impliquem na impossibilidade da arrecadação.

Os créditos lançados e não passíveis de cobrança deverão ser relacionados e encaminhados a Secretaria de Fazenda, para que esta, através de Lei específica, proceda a sua baixa.

Com isto, os valores inscritos em Dívida Ativa, ou não, deverão ser os reais.

Efetuar o levantamento dos valores lançados nos últimos 05(cinco) anos, e a sua efetiva arrecadação, para mensurar e ajustar as possíveis perdas.

Com o levantamento de possível perda, efetuar no dia 01/01/2014, o lançamento dos tributos do exercício de 2014, e assim sucessivamente por competência, ou seja, pelo valor previsto menos a perda.

Os tributos a serem lançados por competência deverão ser o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e as Taxas de Verificação e Funcionamento, e Vigilância Sanitária.

No lançamento por competência deverá ser observado o disposto na Lei Complementar nº 002/1991 (Código Tributário Municipal).

Os outros tributos, a exemplo do Imposto Sobre Serviço (ISS), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), e Taxas com valores desconhecidos, deverão ser lançado por competência de Caixa (no momento de sua arrecadação).

2º

| ITEM | PROCEDIMENTOS   | REALIZADO<br>(O A 100%) | PREVISTO ATÉ<br>12/2014<br>(MM/AAAA) |
|------|---|-------------------------|--------------------------------------|
| 2.   | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;   | 00%                     | 12/2013                              |
| 2.1  | Adotar métodos de reconhecimento e mensuração dos passivos e provisões por competência; | 00%                     | 12/2013                              |

**Órgãos/Departamento Responsáveis:** Departamento de Recursos Humanos, Assessoria Jurídica, e outros.

O reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência será evidenciado através de adoção de rotinas de informações, entre os diversos Departamentos, para o reconhecimento e a mensuração das obrigações, inclusive provisões, elaboração de relatórios mensais identificando as obrigações, no sentido de que o Departamento de Contabilidade possa, efetivamente, registrar essas obrigações e provisões, por competência, havendo, portanto a exata evidenciação das mesmas.

O Departamento de Recursos Humanos deverá provisionar em cada mês os valores que incidirão no futuro sobre a folha de pagamento, tais como: 13º Salário, férias prêmios, férias normais (1/3 sobre o salário), entre outros.

A Assessoria Jurídica deverá provisionar ações judiciais cujo resultado final poderá ser desfavorável ao Município.

As outras Secretarias deverão provisionar ações cuja execução se dará no futuro e sobre as mesmas incidirá gasto extra.

3º

| ITEM | PROCEDIMENTOS  | REALIZADO<br>(O A 100%) | PREVISTO ATÉ<br>12/2014<br>(MM/AAAA) |
|------|--|-------------------------|--------------------------------------|
| 3.   | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;                | 95%                     | 12/2012                              |
| 3.1  | Definir procedimentos de reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível; | 50%                     | 12/2012                              |
| 3.2  | Estabelecer práticas de reavaliação e ajuste ao valor recuperável dos ativos;                    | 50%                     | 12/2012                              |

**Órgão/Departamento Responsável:** Patrimônio.

Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e intangíveis mediante os seguintes procedimentos:

Pelo fato dos bens que compõe o patrimônio do Município de Renascença terem sido levantados integralmente no final de 2010, inclusive com a devida avaliação a preço de mercado e com adoção de sistema de patrimônio informatizado, não há a necessidade de realizar novo levantamento em 2012 pelo motivo de encontrarem-se atualizados.

Adoção de procedimento específico, visando ao controle de patrimônio, a possibilidade de averiguação periódica de incorporação baixa e movimentação dos bens.

Elaboração de relatórios específicos, pelo controle de Patrimônio, encaminhando-se ao Departamento de Contabilidade, para a evidenciação das incorporações, baixa ou movimentação dos bens.

Os bens móveis quando seu valor recuperável for inferior a R\$ 100,00 (cem reais) não mais será depreciado, podendo ser reavaliado mesmo antes do prazo definido de vida útil.

Os bens em desuso deverão ser relacionados e encaminhados à Divisão de Licitação para que proceda a sua alienação.

Os bens inservíveis deverão ser relacionados e encaminhados à Secretaria de Fazenda, para que providencie os meios legais para sua respectiva baixa.

A partir do exercício de 2013, os bens móveis, imóveis, e intangíveis, serão reavaliados e ajustados até o valor recuperável da seguinte forma.

#### **a) Bens Móveis**

Os bens móveis deverão ser depreciados a razão de 10%, (dez por cento) ao ano, até atingir o valor recuperável de 30% (trinta por cento) de seu valor de origem, ocasião em que terão que ser reavaliados.

O setor de Patrimônio deverá todo final de exercício, efetuar o levantamento e conferência de todos os bens móveis, devendo, os em desuso, ser relacionados e encaminhado ao setor de Licitações para proceder à alienação e os inservíveis, a Secretaria de Fazenda para a baixa.

### **b) Bens Imóveis**

Os imóveis serão divididos em 02(duas) categorias:

- a) Edificações;
- b) terrenos.

Os bens imóveis na categoria “a” **edificações** deverão ser depreciados a razão de 5% (cinco por cento) ano, até atingir o valor residual de 30% (trinta por cento), ocasião em que o setor de Patrimônio reavaliará.

Os bens imóveis na categoria “b” **terrenos**, o valor venal de cada um deverá acompanhar a majoração definida para efeito da incidência da base de cálculo, para a cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direito Real de Uso sobre imóveis “Inter Vivos”, tendo como data base o mês de dezembro de cada ano.

### **c) Bens Intangíveis**

Como o Município não possui nenhum bem nesta classificação, a sua incorporação somente ocorrerá por ocasião da aquisição e/ou patenteamento deste, sendo o valor incorporado, o resultado gasto com a operação, ou o valor atribuído por técnico do ramo para cada bem.

A depreciação será a razão de 10% (dez por cento) ano até atingir o valor recuperável de 30 (trinta por cento), ocasião em que deverá ser reavaliado.

| ITEM | PROCEDIMENTOS  | REALIZADO<br>(O A 100%) | PREVISTO ATÉ<br>12/2014<br>(MM/AAAA) |
|------|--|-------------------------|--------------------------------------|
| 4.   | Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão; | 00%                     | 12/2013                              |
| 4.1  | Implantar registros de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;   | 00%                     | 12/2013                              |
| 4.2  | Adotar registros de reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos;   | 00%                     | 12/2013                              |

**Órgãos/Departamento Responsável:** Setor de Patrimônio, Departamento Financeiro, Departamento de Contabilidade e outros.

Adoção de procedimentos específicos, junto ao controle de patrimônio que vise à identificação e a avaliação de fenômenos que venha a afetar o patrimônio da entidade, principalmente daqueles independentes de execução orçamentária, adequando ao seu justo valor com aplicação dos conceitos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão.

A depreciação do imobiliário deve seguir as regras definidas no item 3º deste Manual.

O Município não possui em seu patrimônio nenhum bem sujeito a exaustão, e tão pouco, a possibilidade de incorporação em consequência de fenômenos econômicos, resultantes ou independente da execução orçamentária.

Em ocorrendo fato gerador, o Departamento onde o fenômeno ocorreu deverá definir as regras, com indicação do percentual de depreciação dependendo do tipo de exaustão.

Quanto à amortização de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes de execução orçamentária, o Departamento de Contabilidade, deverá a cada bimestre, efetuar as amortizações dos valores resgatados (pagos), devendo incorporar independente da execução orçamentária os acréscimos ao saldo devedor.

Existindo incorporação de dívida confessada, também deverá ser o valor incorporado independente da execução orçamentária, ocorrendo também à amortização mensal dos valores resgatados (pago) com a incorporação aos acréscimos ao saldo devedor.

Da mesma forma, existindo dívida oriunda de empréstimo (Operação de Crédito) este valor deverá ser incorporado ao patrimônio por variação orçamentária, seguindo a mesma regra estipulada para a amortização da dívida fundada interna existente.

5º

| ITEM | PROCEDIMENTOS  | REALIZADO<br>(O A 100%) | PREVISTO ATÉ<br>12/2014<br>(MM/AAAA) |
|------|--|-------------------------|--------------------------------------|
| 5.   | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;  | 95%                     | 12/2014                              |
| 5.1  | Inventariar, avaliar e escriturar os bens públicos de uso comum do povo, denominados ativos de infraestrutura, e os bens do patrimônio cultural; | 95%                     | 12/2014                              |
| 5.2  | Implantar rotinas de manutenção da avaliação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural;                                     | 00%                     | 12/2014                              |
| 5.3  | Adotar rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural;   | 00%                     | 12/2014                              |

**Órgão/Departamentos Responsáveis:** Setor de Patrimônio e Departamento de Contabilidade.

Instituir comissão específica, a ser composta por integrantes da engenharia e de administração, visando a identificação e a avaliação dos ativos de infra-estrutura, possibilitando o reconhecimento e a mensuração desses ativos, elaborar relatórios pormenorizados e proceder o encaminhamento destes relatórios para que sejam adotados os procedimentos junto ao controle de patrimônio, Secretaria de Administração, Setor de Patrimônio, ou outra denominação segundo a estrutura administrativa.

O Município inventariou o seu ativo infraestruturante a partir do exercício de 2009, estando estes devidamente incorporados no Ativo Permanente.

Deverá ser realizado o levantamento de todos os bens do ativo infraestruturante, procedendo às devidas escriturações dos bens de uso comum do povo, iniciando pela cidade de Renascença e após nas comunidades do interior.

Os bens de uso comum do povo denominados de Infraestruturante, que deverão ser inventariados são:

- a) Ruas;
- b) Praças;
- c) Jardins;
- d) Logradouros públicos;
- e) Parques;
- f) Bosques;
- g) Pavimentação asfáltica e/ou com pedras irregulares;
- h) Calçadas;
- i) Sistemas de abastecimentos d'água;
- j) Cemitério;
- k) Campos de futebol;
- l) Iluminação pública;
- m) Pontes;
- n) Galerias; e,
- o) Praias.

Os bens patrimoniais culturais, deverão ser incorporados pelo seu custo e por laudo de profissional da área.

A avaliação e futuras incorporações dos bens infraestruturantes deverão ser feitas da seguinte forma:

a) Se bens imóveis terrenos, utilização dos valores da base de cálculo para a cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direito Real de Uso sobre imóveis "Inter Vivos", para incorporação, utilizando de sua variação para a variação patrimonial.

b) Se bens Imóveis (obras e equipamentos) a depreciação deverá ser de 10% (dez por cento) ano até o valor recuperável chegar a 30% (trinta por cento) do valor originário, ocasião em que o bem deverá ser reavaliado.

c) As melhorias feitas em cada obra e/ou equipamento deverão ser incorporadas pelo valor gasto.

d) Os novos bens infraestruturantes, denominado de bens de uso do povo deverão ser incorporados pelo seu custo e seguir as regras acima para depreciação ou valorização.

## 6º

| ITEM | PROCEDIMENTOS  | REALIZADO<br>(O A 100%) | PREVISTO ATÉ<br>12/2014<br>(MM/AAAA) |
|------|--|-------------------------|--------------------------------------|
| 6.   | Implementação de sistema de custos;  | 00%                     | 12/2014                              |
| 6.1  | Definir critérios para a apuração de custos;                                     | 00%                     | 12/2014                              |
| 6.2  | Dimensionar os objetos para efeito de apuração de custos (programas e serviços); | 00%                     | 12/2014                              |

**Órgãos/Departamentos Responsáveis:** Os Departamentos onde ocorrer os programas e serviços.

Realizar estudos para averiguação de qual das técnicas de apuração que melhor se adapte às necessidades da entidade para adoção de procedimentos específicos necessários, visando à implantação do sistema de custos.

A implantação do sistema de custos terá início a partir do exercício de 2015, devendo desta data até aquela, ser definido os critérios para a sua apuração.

Os programas e serviços para efeito de apuração de custos terão as seguintes prioridades: transporte escolar por aluno, merenda escolar por aluno, serviços rodoviários (estradas por Km conservação, ou por Km readequado), custo por pessoa atendida na saúde etc.

A cada programa ou serviço que será implementado pelo sistema de custos, deverá a divisão competente fixar os parâmetro de apuração.

## 7º

| ITEM | PROCEDIMENTOS  | REALIZADO<br>(O A 100%) | PREVISTO ATÉ<br>12/2014<br>(MM/AAAA) |
|------|--|-------------------------|--------------------------------------|
| 7.   | Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais; | 00%                     | 01/2013                              |
| 7.1  | Integralizar o Plano de Contas do TCE-PR para efeito do SIM-AM;                                    | 00%                     | 01/2013                              |

**Responsável:** Departamento de Contabilidade, Departamentos de Tributação e Fiscalização, Setor de Patrimônio, Setor de Licitação e outros.

Deverão as divisões, a cada alteração do Plano de Contas feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, seguir na íntegra o detalhamento até o nível exigido.

O SIM-AM deverá conter o Plano de Contas do TCE/PR, e deverá ser confeccionado numa integração entre as divisões responsáveis pela sua elaboração.

### 8º

| ITEM | PROCEDIMENTOS   | REALIZADO<br>(O A 100%) | PREVISTO ATÉ<br>12/2014<br>(MM/AAAA) |
|------|---|-------------------------|--------------------------------------|
| 8.   | Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;  | 00%                     | 12/2014                              |
| 8.1  | Utilizar os métodos de custos ou de equivalência patrimonial nas participações em outras entidades;                                 | 00%                     | 12/2014                              |
| 8.2  | Implantar controles das movimentações de estoque/almoxarifado, para conciliação e integração com os sistemas contábeis e de custos; | 00%                     | 12/2014                              |

**Responsável.** Todos os departamentos.

A partir da operacionalização do sistema de custos, onde a divisão ao implantá-la, deverá definir os seus métodos e a sua memória de cálculo, situação esta que deverá ser estendida nas participações de outras entidades.

Uma vez implantado o sistema de custos, que deverá ser gradativo, conforme definido no item 6º o Departamento responsável pela sua implantação deverá ter a movimentação de estoque/almoxarifado para conciliação e integração com os sistemas contábeis de custos.

Os sistemas contábeis de custos adotados serão aqueles que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná exigir, e as pessoas responsáveis pela sua elaboração deverão ser treinados para a operacionalização.

### 9º

| ITEM | PROCEDIMENTOS   | REALIZADO<br>(O A 100%) | PREVISTO ATÉ<br>12/2014<br>(MM/AAAA) |
|------|---|-------------------------|--------------------------------------|
| 9.   | Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP); | 00%                     | 12/2014                              |
| 9.1  | Elaborar as demonstrações conforme o novo DCASP;                              | 00%                     | 12/2014                              |

**Responsável:** Departamento de Contabilidade, Departamento de Tributação e Fiscalização, Setor de Patrimônio, Setor de Licitação e outros.

Implantar e aplicar o Plano de Contas, detalhado a nível exigido para a consolidação das contas nacionais, mediante adoção e desenvolvimento do plano de contas a ser determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do sistema SIM/AM.

Deverão ser utilizados os padrões de demonstrativos contábeis, para a melhoria na qualidade dos serviços públicos.

Observar e implantar os demais aspectos patrimoniais previstos no manual de contabilidade aplicada ao setor público, conforme determinação da STN, mediante acompanhamento das rotinas adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Os novos padrões de demonstrativos contábeis aplicados ao Setor Público (DCASP) serão implantados gradativamente, conforme exigências dos órgãos públicos, em especial os fiscalizadores.

A cada implementação ou alteração nos demonstrativos, a divisão responsável pela sua elaboração deverá treinar os servidores lotados na mesma para a sua execução.

Deverão ser utilizados os padrões de demonstrativos contábeis, como forma de melhoria na qualidade dos serviços públicos.

### **OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

O reconhecimento do Ativo e Passivo é feito através do levantamento e registros contábeis.

Estão sujeitos à depreciação apenas os bens tangíveis utilizados na atividade operacional do Município, a exemplo, edifícios e construções (a partir da conclusão ou início de utilização, destacando-se o valor da edificação do valor do terreno), computadores, móveis, mesas, cadeiras, armários, etc., veículos e máquinas e equipamentos.

**Parágrafo Único.** Não são depreciáveis, os terrenos rurais e urbanos, os bens móveis de natureza cultural (obras de artes e antiguidades), os bens de uso com vida útil considerada tecnicamente indeterminada e os animais que se destinam à exposição e à preservação.

No caso do bem novo, a base de cálculo da depreciação será o valor da nota fiscal (empenho), nesse valor também poderão ser adicionados os gastos necessários de colocação na forma pretendida pela administração, despesas com frete e instalação, softwares que são parte integrante do bem, entre outros, e a partir deste valor será utilizado a depreciação na forma que cada bem se enquadrar.

O valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, econômica, deduzidos os gastos esperados para sua venda.

Não será obrigatório aplicar valor residual para bens usados.

A vida útil e o valor residual a serem considerados deverão ser de acordo com a seguinte tabela:

| <b>BEM</b>  | <b>Vida Útil</b> | <b>Valor Residual</b> |
|---|------------------|-----------------------|
| Aparelhos e Equipamentos de Comunicação           | 10 anos          | 30 %                  |
| Aparelhos e Utensílios Domésticos                 | 10 anos          | 30%                   |
| Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro      | 10 anos          | 30%                   |
| Máquinas e Equipamentos Gráficos                  | 15 anos          | 30%                   |
| Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto             | 10 anos          | 30%                   |
| Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos      | 10 anos          | 30%                   |
| Equipamentos de Processamento de Dados            | 5 anos           | 50%                   |
| Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritórios | 10 anos          | 30%                   |
| Equipamentos Hidráulicos e Elétricos              | 10 anos          | 30%                   |
| Mobiliário em Geral                               | 10 anos          | 30%                   |
| Veículos Diversos                                 | 15 anos          | 30%                   |
| Acessórios para Automóveis                        | 5 anos           | 50%                   |

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2012.

JOSÉ KRESTENIUK  
Prefeito Municipal